

RESOLUÇÃO N° 03/2025 – CPPGF

Dispõe sobre o exame de proficiência em língua estrangeira a ser realizado pelos discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Física do Programa de Pós-Graduação em Física da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física – CPPGF da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Colegiado tomada em sessão de 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Será exigida como parte integrante e essencial para a realização dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Física a proficiência no uso da língua inglesa.

§1º O aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa dentro do prazo máximo estipulado pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC.

§2º A avaliação será efetuada por meio de prova específica realizada por uma entidade credenciada no Programa de Pós-Graduação em Física, sendo que os custos ficarão sob a responsabilidade do pós-graduando.

§3º Poderá ser descredenciada a entidade que não mantiver os padrões de qualidade e celeridade nas avaliações, a critério do CPPGF.

§4º Serão aceitos exames de proficiência em língua inglesa realizados pelo TOEFL ITP ou equivalente, atestando nível de proficiência no mínimo básico (Quadro Comum de Referência Europeu - QCRE ou *Common European Framework of Reference* - CEFR - níveis: A1, A2).

Art. 2º Casos omissos serão deliberados pelo CPPGF.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 23 de abril de 2025.

Edgard Pacheco Moreira Amorim
Presidente do CPPGF